LEI N.º 1537, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100492.098
31.90.11.06.16 – Venc. Vantgens Fixas Comissionados fls. 537 R$ 175.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100492.101
33.90.30.08.16 – Oxigênio medicinal fls. 559 R$ 10.000,00

P.T.: 15001.1030100501.249
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente fls. 578 R$ 30.000,00

P.T.: 15001.1030100501.252
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica fls. 584 R$ 15.000,00

P.T.: 15001.1030500512.102
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica fls. 606 R$ 10.000,00

P.T.: 15001.1030500521.165
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica fls. 609 R$ 10.000,00

P.T.: 15001.1030500521.210
33.90.30.16.16 – Material de Expediente fls. 610 R$ 5.000,00
33.90.30.99.16 – Outros Materiais fls. 611 R$ 10.000,00

P.T.: 15001.1030500531.213

44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 650	R$	15.000,00
P.T.: 15001.1030500541.216			
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 657	R$	15.000,00
P.T.: 15001.1030500551.217			
33.90.30.07.16 – Gêneros Alimentícios	fls. 662	R$	20.000,00
P.T.: 15001.1030500552.120			
33.90.30.07.16 – Gêneros Alimentícios	fls. 664	R$	5.000,00
P.T.: 15001.1030500552.122			
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 669	R$	5.000,00
P.T.: 15001.1030500561.212			
33.90.30.07.16 – Gêneros Alimentícios	fls. 675	R$	5.000,00
P.T.: 15001.1030500562.124			
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 677	R$	20.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO